



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2606 DE 18 DE MAIO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais) nas seguintes Funcionais Programáticas:

- I – Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal – SMTSUITM - 08.01.15.451.0022.2.064 - Recuperação de Calçamento e Participação do Município em calçamento e asfaltamento - 4.4.90.39 (243) - R\$ 84.550,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
- II – Secretaria Geral do Município – SGM – 03.01.04.122.0002.2.015 - Manutenção da Secretaria – 3.3.90.39 (57) R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).
- III – Secretaria de Município da Assistência Social – SMAS – 11.03.08.244.0045.2.152 Manutenção do Programa de Assistência Social 3.3.90.36 (2085) R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, servirão de recursos:

- a) repasses financeiros para o asfaltamento da Rua 15 de Novembro de conta corrente da Caixa Econômica Federal – R\$84.550,00.
- b) redução de dotações na Funcional Programática: 03.01.04.122.0002:
 - I) 2.015 Manutenção da Secretaria – 4.4.90.52 (58) R\$ 950,00;
 - II) 2.017 Manutenção e aquisição de equipamentos de retransmissão de canais de TV, via satélite – 3.3.90.39 (66) R\$ 1.000,00;
- 4.4.90.52 (67) R\$ 1.000,00.
- c) Redução de dotação na Funcional Programática: 11.03.08.244.0045.2.151 – 3.3.50.41 (631) R\$ 7.100,00.

Art. 3º - Os objetivos desta Lei serão os seguintes:

- a) Incorporar disponibilidades financeiras ao orçamento de repasses de recursos do Governo Federal para atender as ações em infra-estrutura Urbana no Município;
- b) Remanejar dotações para adequar o orçamento para cobertura de obrigações com água, luz e telefone e demais despesas administrativas do exercício da Secretaria Geral do Município.
- c) Remanejar dotações para adequar o orçamento para contrapartida do Projeto EMANCIPAR da Secretaria de Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 18 dias do mês de maio do ano de 2010.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
18 / 05 / 2010